



30117591



08027.001477/2024-00



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 245/2024/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 4.126/2024, de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO)**Referência:** Ofício 1ªSec/RI/E/nº 402

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao **Requerimento de Informação - RIC nº 4.126/2024**, de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer (PL/GO), para encaminhar o OFÍCIO Nº 11101/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ e documento correlato, oriundos da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), bem como o OFÍCIO Nº 2757/2024/GABSEC/SENAPPEN/MJ, elaborado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), áreas técnicas deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, a fim de subsidiar resposta ao i. parlamentar.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO LEWANDOWSKI
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 18/12/2024, às 19:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30117591** e o código CRC **4DF0617E**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- a) OFÍCIO Nº 11101/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ (29980701);
- b) INFORMAÇÃO Nº 104/2024/DIOPI/SENASP (29959148);
- c) OFÍCIO Nº 2757/2024/GABSEC/SENAPPEN/MJ (29958180).

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001477/2024-00

SEI nº 30117591

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3223 - www.gov.br/mj/pt-brPara responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjbteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?CodigoArquivo=2845566>

2845566



29958180



08027.001477/2024-00



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas Penais

OFÍCIO Nº 2757/2024/GABSEC/SENAPPEN/MJ

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora

BETINA GÜNTHER SILVA

Assessora Especial do Ministro da Justiça e Segurança Pública

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 4.126/2024, de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO).

Senhora Dirigente,

1. Cumprimentando-a, cordialmente, faço referência ao Requerimento de Informação Parlamentar nº 4.126/2024, de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO), apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, em 11/11/2024, assim ementado:

"Solicita informações ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública, a respeito da notícia que o governo estima a existência de 88 organizações criminosas no país."

2. O requerimento encaminha às seguintes perguntas, que seguem com as respostas:

1) Quais são as ações imediatas que o Ministério da Justiça está adotando para combater o controle das facções criminosas dentro das penitenciárias?

3. O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) tem implementando diversas ações para o controle de facções criminosas dentro das penitenciárias brasileiras. Entre as medidas recentes, realizadas pela SENAPPEN, destacam-se:

a) **Sistema Penitenciário Federal:** Coordenado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), o Sistema Penitenciário Federal (SPF) é um regime de execução penal concebido com a finalidade de combater o crime organizado, isolando as lideranças criminosas e os presos de alta periculosidade. Desde a sua criação, é referência de disciplina e procedimento, uma vez que nunca houve rebelião nem entrada de materiais ilícitos nas unidades penitenciárias, aplicando-se fielmente a [Lei de Execuções Penais \(LEP\)](#). O SPF também é referência também no que se refere à assistência direcionada aos presos. Nas penitenciárias são realizados os atendimentos médicos, farmacêuticos, psicológicos, odontológicos, de enfermagem, de terapia ocupacional, além das assistências: material, educacional, laboral e social prestadas. Atualmente o SPF possui 05 (cinco) Penitenciárias Federais localizadas em Porto Velho/RO, Mossoró/RN, Campo Grande/MS, Catanduvas/PR e Brasília/DF. Essas unidades de segurança máxima foram projetadas para alojar criminosos de alta periculosidade em condições que minimizem sua capacidade de comandar ações criminosas a partir da prisão, sendo uma medida essencial para isolar líderes de organizações criminosas e dificultar sua influência sobre as facções. A inclusão de presos no SPF está regulamentada na [Lei nº 11.671/2008](#) e no Decreto nº 6.877/2009, cujo perfil do preso deverá apresentar ao menos uma das características previstas no artigo 3º do referido decreto:

Art. 3º Para a inclusão ou transferência, o preso deverá possuir, ao menos, uma das seguintes características:

- I - ter desempenhado função de liderança ou participado de forma relevante em organização criminosa;
- II - ter praticado crime que coloque em risco a sua integridade física no ambiente prisional de origem;
- III - estar submetido ao Regime Disciplinar Diferenciado - RDD;
- IV - ser membro de quadrilha ou bando, envolvido na prática reiterada de crimes com violência ou grave ameaça;
- V - ser réu colaborador ou delator premiado, desde que essa condição represente risco à sua integridade física no ambiente prisional de origem; ou
- VI - estar envolvido em incidentes de fuga, de violência ou de grave indisciplina no sistema prisional de origem.

b) **Força Penal Nacional (FPN):** Essa força atua em parceria com estados para restaurar a ordem em presídios, principalmente em situações de crise ou para aprimorar a gestão e capacitação. Além disso, são fornecidos equipamentos avançados, como localizadores de dispositivos eletrônicos, para fortalecer o combate ao uso de tecnologias pelos presos dentro das unidades prisionais. A FPN é uma iniciativa de ações conjuntas e integradas entre a União e os estados, estabelecida mediante convênio e desenvolvida em caráter episódico e planejado. Seu principal propósito é executar atividades e serviços cruciais para a preservação da ordem pública e a segurança das pessoas e do patrimônio no sistema penitenciário brasileiro. Desde sua criação como força-tarefa, em 2017, a FPN tem desempenhado um papel fundamental na melhoria dos sistemas prisionais dos estados. Não só se consolidou como uma política pública eficaz na retomada de controle de unidades prisionais rebeladas, mas também como uma ferramenta de integração cooperativa entre órgãos fiscalizadores, estados e União. O Brasil enfrentou nos últimos anos desafios significativos, incluindo rebeliões e confrontos entre facções criminosas em unidades penitenciárias. A FPN surge como uma resposta estratégica, não apenas para lidar com crises imediatas, mas também para promover mudanças estruturais e melhorar as condições no sistema penal do país. (<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/ministerio-da-justica-e-seguranca-publica-cria-a-forca-penal-nacional>)

c) **Mapeamento das Organizações Criminosas:** O "Mapa das Organizações Criminosas 2024" lançado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen) do MJSP fornece informações estratégicas sobre lideranças e a atuação de facções dentro e fora dos presídios. Esse documento é essencial para o planejamento de ações de segurança pública e repressão ao crime organizado. O Mapeamento de Organizações Criminosas (Orcrim) foi instituído pela Portaria Nº 163, DE 06 DE dezembro DE 2022 (https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/8381/2/PRT_DEPEN_2022_163.html) como ferramenta de acompanhamento das Orcrim que impactam o Sistema Prisional Brasileiro com o objetivo de identificar, conhecer e monitorar a dinâmica de presença e evolução de Orcrim que atuam direta ou indiretamente nos sistemas prisionais com a finalidade de subsidiar os gestores do sistema prisional e Inteligência de Segurança Pública (art. 3º). O

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p. 882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/NetCache/Content.Outlook/UV0KRRRZ/Oficio_29958180.html

https://moodle-bautenticidade-assinatura.camara-leg.br/ContentOutlook/UV0KRRRZ/Oficio_29958180.html

2845566

relatório de mapeamento das orcrims é de acesso restrito à atividade de inteligência, nos termos da referida portaria, sendo a sua difusão pela Diretoria de Inteligência Penitenciária - DIPEN realizada nos termos da Doutrina Nacional de Inteligência Penitenciária. O objetivo do mapeamento é reunir um conjunto de informações que possibilitem o planejamento de ações de segurança pública para combater as organizações criminosas (Orcrims). Dados que podem ajudar a entender as complexas redes do crime organizado no Brasil e fora dele, identificar pontos críticos, tendências, lideranças e o surgimento de grupos criminosos. Conforme consta no site da SENAPPEN (<https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/senappen-reune-representantes-das-unidades-federativas-para-apresentar-o-mapa-de-orcrims-2024>) e no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública (<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/senappen-lanca-mapa-das-organizacoes-criminosas-2024>), em 01/10/2024 houve a solenidade de lançamento do Mapa de Organizações Criminosas 2024, cujo evento reuniu gestores do sistema penitenciário brasileiro integrantes da RENIPEN - Rede Nacional de Inteligência Penitenciária e representantes das agências de inteligência das forças policiais como PM/DF, PF e PRF.

d) **Expansão das Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado e dos Grupos Especiais de Investigação:** No ano de 2023, a Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública nº 427, de 21 de julho de 2023 autorizou a expansão dos Grupos de Investigações Sensíveis (GISEs) e das Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado (FICCOs), com foco no monitoramento contínuo das facções, na descapitalização de seus recursos e no aumento da integração entre as polícias estaduais e federais. A Força Integrada de Combate ao Crime Organizado – FICCO é ação estratégica do Ministério da Justiça e Segurança Pública e caracteriza-se em uma força-tarefa coordenada pela Polícia Federal, com os órgãos de segurança pública federais, entre os quais está a **Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN**, e estaduais e distrital, com foco no combate ao crime organizado, firmado através de Acordo de Cooperação Técnica – ACT. O embasamento jurídico da FICCO está na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social- PNSPDS que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e fomenta a atuação conjunta, sistêmica e integrada dos órgãos de Segurança Pública e Defesa Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade (art. 5º, inciso IV, Lei nº 13.675/2018 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm). A FICCO está entre as medidas do Programa de Ação na Segurança – PAS, lançado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública em 21 de julho de 2023, e visa a intensificação, em caráter especial, do enfrentamento às organizações e associações criminosas, nas suas manifestações de grave ameaça à ordem e à segurança pública nacional, particularmente no **combate às facções criminosas, ao tráfico de drogas e armas, aos delitos de furto, roubo e recepção de cargas e valores, à lavagem e ocultação de bens, direitos e valores e demais crimes conexos, em especial nos crimes característicos de área de fronteira e crimes transnacionais**, nos termos da Legislação Penal (<https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/07/governo-lanca-programa-de-acao-na-seguranca-com-assinatura-dos-primeiros-atos-e-medidas-na-area>). As Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado - FICCOs se baseiam em modelo cooperativo, onde trabalham de forma integrada profissionais que compõem mais de um órgão do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP (Lei nº 13.675/2018), com foco na prevenção e repressão à criminalidade violenta. Os objetivos da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado - FICCO são: a) Desarticular as facções criminosas em atuação no Brasil e combater crimes praticados por organizações criminosas. b) Enfrentar crimes praticados por organizações criminosas. c) Intensificar ações para desarticular facções e outras organizações criminosas d) Instaurar/concluir inquéritos e outros procedimentos policiais e) Produzir Relatórios de Inteligência a serem difundidos conforme doutrina de inteligência. **Atualmente a SENAPPEN está presente nas Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado – FICCO nos Estados de Rondônia (FICCO-RO), Minas Gerais (FICCO-MG), São Paulo (FICCO-SP), Paraná (FICCO-PR), Goiás (FICCO-GO), Distrito Federal (FICCO-DF), Ceará (FICCO-CE), Paraíba (FICCO-PB), Piauí (FICCO-PI), Sergipe (FICCO-SE) e Rio Grande do Norte (FICCO-Natal e FICCO-Mossoró).** Além dessas já em atuação, a SENAPPEN, através da Diretoria de Inteligência Penitenciária está em tratativas para Acordos de Cooperação Técnica com as FICCO's das demais unidade federativas.

e) **Operação Modo Avião:** Coordenada pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), a Operação Modo Avião é uma iniciativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública que visa combater a comunicação ilegal de líderes de facções criminosas dentro de penitenciárias. O objetivo da referida operação é identificar e inabilitar aparelhos celulares nas unidades prisionais de todo o País. A operação ocorre em parceria com as secretarias estaduais de administração penitenciária, utilizando tecnologias avançadas e ações de revista minuciosa nas unidades prisionais. A ação é parte de um pacote complexo de medidas da SENAPPEN para utilização do sistema prisional como ferramenta de combate ao crime organizado.

f) **Operação Mute:** Coordenada pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), a Operação Mute é uma iniciativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública com foco em combater a comunicação ilícita dentro de presídios brasileiros mediante a retirada dos aparelhos celulares. Desde sua primeira fase, a operação tem como objetivo principal apreender celulares, drogas, e outros materiais proibidos que facilitam a atuação de organizações criminosas de dentro das unidades prisionais. A operação, que ocorre em fases, mobiliza equipes das polícias penais estaduais e federais em inspeções simultâneas em presídios de todas as unidades federativas. Além de apreender materiais ilícitos, ela também busca desarticular redes criminosas, reduzir índices de violência e fortalecer a segurança pública. O impacto da Operação Mute é significativo, destacando-se pela integração das forças de segurança e pelas ações estratégicas para impedir que o crime organizado opere a partir dos presídios (<https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/senappen-realiza-sexta-fase-da-operacao-mute-em-todo-o-brasil>; <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202401/senappen-mjssp-qualificou-o-sistema-prisional-e-liderou-operacoes-para-apreender-celulares-em-2023>).

g) **Operação Foco na Justiça:** Coordenada pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) a Operação Foco na Justiça busca reforçar o combate ao crime organizado e contribuir para a redução de homicídios em estados com altos índices de criminalidade. Essa operação é realizada em parceria com órgãos estaduais, como a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP), com foco no cumprimento de mandados de prisão de indivíduos ligados a atividades criminosas. Na Bahia, por exemplo, na Operação Foco da Justiça realizada no ano de 2023, foram cumpridos 40 mandados de prisão entre os dias 16 e 24 de outubro de 2023, durante uma de suas fases. A operação envolve ações coordenadas entre a inteligência penitenciária e policiais penais, com o objetivo de isolar lideranças criminosas e interromper atividades ilícitas, além de apoiar as demandas judiciais relacionadas a esses crimes (<https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/senappen-e-seap-ba-cumprem-40-mandados-de-prisao-na-bahia>).

h) **Projeto Rastreio:** é uma iniciativa desenvolvida no âmbito do Centro de Cooperação Policial Internacional (CCPI) sob a coordenação da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN). Seu objetivo principal é identificar, atualizar, corrigir e manter uma lista nominal de brasileiros detidos no exterior e estrangeiros presos no Brasil. O projeto iniciado em 2021 foi implementado pelo representante da SENAPPEN no CCPI em colaboração com o Núcleo de Capturas Internacionais da Interpol/Polícia Federal (NUCINT/CGCI). Entre as ações desenvolvidas a partir do Projeto Rastreio estão: Individualização de Identidades: Identificar detentos que utilizem nomes falsos, promovendo a precisão nos registros; Mapeamento de Organizações Criminosas: Analisar o alcance das principais facções criminosas em atuação nas regiões abrangidas; Expansão Internacional: Ampliar o projeto para os países-membros da Interpol, com a participação das Adidências da Polícia Federal e do Ministério das Relações Exteriores. E ainda, quanto aos processos de identificação, com relação aos estrangeiros presos no Brasil a identificação ocorre por meio de consultas às Agências de Inteligência Penitenciária das 27 Unidades Federativas e do Sistema Penitenciário Federal; e com relação aos brasileiros custodiados no exterior, as informações são obtidas em cooperação com os países parceiros do CCPI e da Interpol. A análise dos dados do projeto são publicados em relatórios conjunto entre o CCPI e a Diretoria de Inteligência Penitenciária -DIPEN/SENAPPEN, contribuindo para o aprimoramento das políticas de segurança pública e cooperação internacional.

2) O governo tem algum planejamento estruturado para promover uma revisão das condições das penitenciárias brasileiras, especialmente no que tange à superlotação e à falta de recursos, que são fatores propulsores da expansão do poder das organizações criminosas?

4. O governo brasileiro tem planos estruturados para enfrentar os desafios da superlotação e das condições precárias no sistema prisional, fatores que contribuem para o fortalecimento das organizações criminosas.

Entre as principais iniciativas, destaca-se o **Plano Pena Justa**, apresentado em setembro de 2024 e em análise pelo STF. Trata-se de um plano nacional ntamento do estado de coisas inconstitucional nas prisões brasileiras em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da Descumprimento de Preceito Fundamental 347 (ADPF 347) proferida em outubro de 2023 (<https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/pena-justa>). Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p. 882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/InternetCache/Content.Outlook/UV0KRRRZ/Oficio_29958180.html

Este plano estabelece metas até 2027 para aprimorar a infraestrutura penitenciária, promover reintegração social e assegurar melhores condições de encarceramento. Ele foi projetado para atender a demandas de direitos humanos e para enfrentar o "estado de coisas inconstitucional" identificado no sistema prisional do País. O plano está dividido em quatro eixos: controle da entrada e das vagas do sistema prisional, qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional, processos de saída da prisão e da reintegração social e políticas para não repetição do estado de coisas inconstitucional. Cada eixo é composto por medidas, metas e indicadores de monitoramento e avaliação. Conforme decidido no julgamento da ADPF, após a homologação do plano nacional, estados e Distrito Federal terão prazo de seis meses para elaborar o seu próprio plano de ação para superar o estado de coisas inconstitucionais em até três anos (<https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/presidente-do-stf-vota-pela-homologacao-de-plano-nacional-sobre-violacao-de-direitos-no-sistema-prisional/>).

6. Além disso, o **Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária (2024-2027)** inclui medidas para reduzir a superlotação por meio de iniciativas como o aumento das hipóteses de indulto e liberdade antecipada monitorada. Ele também propõe maior controle sobre audiências de custódia e a atuação da Defensoria Pública, bem como ações específicas de monitoramento do impacto das políticas implementadas (https://www.gov.br/senappen/pt-br/composicao/cnpccp/plano_nacional/plano-nacional-de-politica-criminal-e-penitenciaria-2024-2027.pdf)

7. Esses planos refletem esforços integrados entre governo federal, estados e organizações jurídicas para reformar o sistema penitenciário e mitigar os problemas que favorecem a atuação das facções criminosas.

3) Que medidas estão sendo implementadas para combater a comunicação ilegal (como celulares e outros dispositivos) dentro dos pavilhões prisionais, ferramenta essencial para a operação dessas facções?

8. O combate à comunicação ilegal dentro dos pavilhões prisionais, especialmente o uso de celulares e outros dispositivos, tem sido uma prioridade nas políticas de segurança do sistema penitenciário brasileiro e de enfrentamento ao crime organizado. Várias medidas estão sendo implementadas para enfrentar essa questão:

a) **Procedimentos de segurança, revistas e inspeções rotineiras:** A intensificação de procedimentos de segurança e revistas periódicas nas unidades prisionais são primordiais para a manutenção da ordem, disciplina e segurança no ambiente prisional. Durante essas inspeções é possível apreender celulares, chips e outros dispositivos, frequentemente escondidos em objetos ou até mesmo dentro de alimentos. Além disso, é comum a utilização de scanners corporais para detectar esses itens de maneira mais eficiente.

b) **Inteligência Penitenciária:** O monitoramento contínuo através de sistemas de inteligência penitenciária, que envolvem a coleta de informações sobre os internos e suas comunicações, é uma estratégia chave para detectar e evitar o uso ilegal de dispositivos móveis. Essa abordagem envolve integração entre as agências de inteligência penitenciárias das Unidades Federativas com as forças de segurança.

c) **Operação Modo Avião e Operação Mute** - A Retirada de aparelhos celulares e a interrupção das comunicações de pessoas privadas de liberdade com o ambiente externo são objetivos das Operações Mute e Modo Avião realizadas de forma integrada com o sistema prisional dos Estados e Distrito Federal (<https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/senappen-realiza-sexta-fase-da-operacao-mute-em-todo-o-brasil>; <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202401/senappen-mjsp-qualificou-o-sistema-prisional-e-liderou-operacoes-para-apreender-celulares-em-2023>).

d) **Ação conjunta com as demais forças de Segurança Pública**, através da participação de Policiais Penais nas Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado (FICCOs), também é fundamental para o enfrentamento das facções criminosas.

4) O Ministério da Justiça tem um plano específico para integrar as forças de segurança pública e a inteligência policial, com o objetivo de interromper as atividades dessas facções tanto dentro quanto fora do sistema penitenciário?

Sim. Diante do aumento dos índices de violência dos últimos anos, que tem entre suas causas as ações do crime organizado, o governo brasileiro tem formulado políticas públicas e priorizado ações estratégicas de segurança pública com foco na atuação conjunta, coordenada, sistêmica, integrada e cooperativa dos órgãos de segurança pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em articulação conjunta com a sociedade, no intuito de garantir a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, combatendo o crime organizado e a criminalidade violenta. Entre essas políticas públicas e ações destacam-se: a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSDS, o Sistema Único de Segurança Pública - SISP, a Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública - PNISP, a Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública - ENISP, a Doutrina Nacional de Atuação Integrada de Segurança Pública, o Programa Ação na Segurança - PAS, o Programa de Enfrentamento às Organizações Criminosas - ENFOC, a Força Integrada de Combate ao Crime Organizado - FICCO.

5) Quais são as estratégias do governo para a reintegração de presos, considerando que as organizações criminosas parecem estar mais organizadas do que os próprios programas de ressocialização e reabilitação no sistema prisional?

9. A reintegração de presos no Brasil enfrenta desafios significativos, especialmente devido à presença de organizações criminosas no sistema prisional. No entanto, o governo tem adotado algumas estratégias para tentar reverter esse quadro. Abaixo estão algumas das principais iniciativas:

a) **Programas de Reabilitação e Capacitação Profissional:** educação dentro das prisões, cursos de qualificação profissional e trabalho, atividades de reintegração social com programas voltados para a inserção social dos presos, incluindo apoio psicológico e terapias ocupacionais.

b) **Alternativas penais e monitoramento eletrônico.**

c) **Redução da superlotação e melhorias nas condições carcerárias:** construção de novas unidades prisionais e investimento em infraestrutura.

10. Oportuno mencionar ainda que no Plano Pena Justa, citado no item 9, estabelece metas até 2027 para aprimorar a infraestrutura penitenciária, promover reintegração social e assegurar melhores condições de encarceramento.

11. Ainda, Dentro desse contexto, a **Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais (DICAP)**, responsável pela criação da **Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE)**, instituída pelo Decreto nº 11.843, de 21 de dezembro de 2023. O Decreto visa formalizar e institucionalizar uma política nacional com condições de financiamento, monitoramento, avaliação e normatização conforme a Lei de Execução Penal. Este Decreto resulta de um esforço conjunto entre diversas instituições, incluindo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução CNJ nº 307/2019.

12. A PNAPE estabelece que o atendimento aos egressos e seus familiares é uma responsabilidade compartilhada entre a União, os estados, os municípios e a sociedade civil. A adesão dos estados é voluntária, e cada unidade federativa deve desenvolver planos adaptados às suas necessidades. Entre os principais instrumentos da PNAPE estão os Serviços Especializados, como os Escritórios Sociais, que promovem a reintegração social de egressos em ambientes apropriados e com equipes multiprofissionais, diferenciando-se dos serviços de controle penal. A Política contribui para a assistência à pessoa egressa e seus familiares, incluindo aqueles que se encontram na condição de pré-egressos.

13. O Artigo 5º da PNAPE, em seu inciso I, estabelece que a política deve ser implementada com base no tratamento digno das pessoas egressas e de seus familiares. Um de seus objetivos fundamentais da PNAPE, conforme o Artigo 7º, é articular estratégias com outras políticas públicas, como a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT), a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Privação de Liberdade (PNAISP), a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE) e as ações relacionadas à emissão de documentos de identificação civil.

14. Entre 2014 e 2018, o antigo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) executaram o Projeto BRA/14/011, com o objetivo de aprimorar as políticas penais no Brasil. Essa parceria resultou em avanços significativos, como a publicação das Portarias MJSP/DEPEN nº 203/2018 e nº 403/2020, que destinaram mais de R\$ 20 milhões do Fundo Penitenciário Nacional para a implantação de serviços especializados voltados às pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, por meio de convênios firmados com 24 unidades federativas.

15. Um marco desse período foi a inauguração, em 2016, da primeira unidade do Escritório Social no Espírito Santo, fruto da parceria entre o Ministério do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Entre 2019 e 2024 mais de 58 Escritórios Sociais foram inaugurados, consolidando uma rede nacional de apoio.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p. 882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/Content.Outlook/UV0KRRRZ/Oficio_29958180.html

Desde sua criação, os Escritórios Sociais têm se destacado como instrumentos fundamentais para a reintegração social, oferecendo um ambiente acolhedor e especializado. Em 2023, esses serviços atenderam mais de 134262 mil pessoas, refletindo os avanços dessa política pública.

16. Para divulgar e fomentar a implementação dessa Política, a DICAP está promovendo, em novembro e dezembro de 2024, Encontros Regionalizados da PNAPE, abrangendo as cinco regiões do país. O objetivo é impulsionar a implementação da Política em todos os estados do território nacional e Distrito Federal, avançando em direção à criação de Planos Estaduais de Atenção à Pessoa Egressa norteados pelas diretrizes da PNAPE.

17. Com recursos do Fundo Nacional Penitenciário, a SENAPPEN destinou, recentemente, R\$14.000.000,00 para o desenvolvimento do Ciclo 2 do Projeto Alvorada em parceria com Institutos da Rede Federal que ofertarão cursos de formação profissional à pessoas egressas e seus familiares. O Projeto Alvorada tem o objetivo de qualificar pessoas egressas e familiares para o mundo do trabalho além de ofertar possibilidades de trabalho.

18. A combinação dessas iniciativas demonstra um avanço significativo na abordagem da reintegração social, consolidando uma rede de suporte que atende às necessidades específicas das pessoas egressas e seus familiares, em linha com os objetivos da PNAPE e consequentemente

6) Há algum estudo ou plano para promover a desarticulação das facções criminosas por meio de políticas de desprivatização do sistema penitenciário, visto que o modelo atual parece favorecer a atuação de organizações dentro das unidades prisionais?

19. No que tange ao Sistema Penitenciário Federal, há o enunciado nº 73 do Conselho da Justiça Federal - CJF, aprovado no XI Workshop sobre o Sistema Penitenciário Federal, que estabelece o seguinte:

Enunciado n. 73 – A segurança prisional e a inteligência penitenciária no Sistema Penitenciário Federal, tendo em conta razões de segurança, **não devem ser objeto de terceirização por meio de parcerias público-privadas.** (XI Workshop sobre o Sistema Penitenciário Federal) (grifos nossos).

<https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/publicacoes-1/sistema-penitenciario-federal/quadro-atual-2013-enunciados-aprovados-sistema-penitenciario-federal>

20. Atualmente o sistema penitenciário brasileiro possui 1.381 (mil e trezentos e oitenta e um) estabelecimentos penais. Desse quantitativo, conforme painel do SISDEPEN e considerando os Dados Gerais referentes ao tipo de gestão dos estabelecimentos prisionais, no período de janeiro a junho de 2024, foram registrados 34 estabelecimentos prisionais estaduais em Co-gestão e 06 (seis) estabelecimentos estaduais sob gestão de Parceria Público Privada - PPP.

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiZmUxMjNjZmEtOWM0Mi00MWRmLWJjMDAtMDdkY2U1ZGJhZGFliiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThiMSJ9>

7) O governo tem algum planejamento de longo prazo para reformar o sistema de justiça penal, a fim de reduzir a dependência do sistema prisional como principal meio de punição, e assim diminuir a sobrecarga e a proliferação de facções criminosas?

A resposta a esta questão encontra-se respondida nos itens 8 a 11 acima (resposta da questão 2).

8) Dada a crescente violência associada ao controle das organizações criminosas, o Ministério da Justiça tem alguma iniciativa em andamento para ampliar o uso de tecnologias de monitoramento e controle dentro das unidades prisionais?

21. A Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), por meio da Diretoria de Inteligência Penitenciária (DIPEN), realizou investimento de R\$33.995.657,58 no Programa de Estruturação das Agências de Inteligência Penitenciária (PEAIPEN), através do [Fundo Penitenciário Nacional \(FUNPEN\)](#), nas 27 Unidades Federativas do Brasil.

22. O PEAIPEN, seguindo diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, possui como objetivo fortalecer a atividade de inteligência penitenciária por meio da estruturação, aparelhamento, modernização, capacitação e qualificação das Agências de Inteligência Penitenciária (AIPENs) dos Estados e do Distrito Federal.

<https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/senappen-investe-mais-de-r-30-milhoes-em-inteligencia-penitenciaria-nacional>

9) Quais medidas estão sendo tomadas para garantir que as políticas de segurança pública e os direitos humanos sejam equilibrados, prevenindo abusos e, ao mesmo tempo, fortalecendo o combate à atuação dessas facções criminosas?

23. A Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) é o órgão executivo que acompanha e controla a aplicação da Lei de Execução Penal e das diretrizes da Política Penitenciária Nacional, emanadas, principalmente, pelo [Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP](#). Suas competências foram positivadas nos artigos 71 e 72 da [Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal](#) e regimentadas na [Portaria nº 199 de 9 de novembro de 2018](#).

24. A atuação da SENAPPEN é guiada pela estrita observância à Constituição Federal e à legislação vigente, com foco na aplicação efetiva e fiel da Lei de Execução Penal.

25. Além disso, a SENAPPEN tem investido em: capacitação dos policiais penais, fomento de ações para melhoria dos procedimentos de segurança para controle das prisões, atividade de inteligência penitenciária, melhorias carcerárias, prevenção à violência e supervisão de abusos, visando combater facções criminosas.

10) Por fim, o governo tem alguma previsão para a criação de uma estratégia nacional integrada, envolvendo não apenas o sistema penitenciário, mas também a segurança pública, a Justiça e a sociedade civil, para enfrentar o fortalecimento das organizações criminosas no Brasil?

A resposta a esta questão encontra-se respondida no item 13 acima (resposta da questão 4).

11) Qual o investimento da pasta em construções e reformas de unidades prisionais? Favor enviar informações detalhadas por construção, reformas e, detalhando, também, os Estados da federação que elas ocorrem, bem como informar a quantidade de detentos que poderão ser atendidos.

26. Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, criado pela [Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994](#), instituído no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, é gerido pela Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN, com a finalidade de proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e os programas de modernização e aprimoramento do sistema penitenciário nacional. Os recursos do fundo são repassados aos estados para a execução de estratégias e ações para a construção e para a ampliação de estabelecimentos penais, assim como para a garantia do tratamento penal com as políticas públicas de assistências penitenciárias. Além das transferências obrigatórias, os entes da Federação podem ter acesso a verbas adicionais do FUNPEN por meio de convênios. Os órgãos estaduais de administração penitenciária podem utilizar os recursos do FUNPEN seguindo as orientações e conhecendo as possibilidades de aplicação (<https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/funpen>).

27. Os valores repassados podem ser consultados nos painéis da SENAPPEN "Fundo a Fundo" e "Convênios" disponíveis no link:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiMmE1ZjVjZWMTNDhjMi00NmFmLTkwN2YtN2UzN2E4NjkyZk0liiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThiMSJ9>

12) Existe previsão de contratação de novos servidores? Qual a avaliação do MJSP sobre a falta de servidores nas penitenciárias?

28. A SENAPPEN é responsável pela gestão do Sistema Penitenciário Federal, composto por cinco penitenciárias federais, conforme abordado no item 7, letra "a)", e conforme estabelecido na Lei de Execução Penal (artigos 71 e 72) atua em colaboração e apoio técnico aos sistemas prisionais das 27 Unidades Federativas. Recentemente, no período de 08 de agosto a 04 de outubro de 2024, a SENAPPEN realizou o Curso de Formação Profissional - CFP 2024 para os cargos de Policial Penal Federal e de Especialista Federal em Assistência à Execução Penal.

<https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/senappen-realiza-abertura-do-curso-de-formacao-profissional-2024-na-academia-nacional-de-policia>

<https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/senappen-realiza-formatura-do-cfp-2024-com-a-nomeacao-dos-novos-servidores>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/UV0KRRRZ/Oficio_29958180.html



29. As Unidades Federativas possuem autonomia administrativa na gestão do sistema penitenciário. Cada estado é responsável pela gestão de suas unidades prisionais, incluindo a administração, manutenção e implementação de políticas específicas dentro de suas competências.
30. Nesse sentido, oportuno mencionar que o Relatório de Informações Penais (Relipen) atualizado no 16º ciclo do SISDEPEN (Período de janeiro a junho/2024) apresenta o quantitativo de efetivo de servidores por unidade federativa (<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-1-semester-de-2024.pdf>).
31. Diante do exposto, nota-se que as iniciativas da SENAPPEN refletem o compromisso em combater o crime organizado de forma abrangente e eficaz, garantindo a segurança e a estabilidade do sistema prisional brasileiro.
32. A SENAPPEN encontra-se à disposição.

Atenciosamente,

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário Nacional de Políticas Penais



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 10/12/2024, às 16:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29958180** e o código CRC **005D248C**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001477/2024-00

SEI nº 29958180

SCN Quadra 4, Bloco A, Torre A, Ed. Multibrasil Corporate, 13º andar, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70297-400

Telefone: (61) 3770-5425 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/InetCache/Content.Outlook/UV0KRRRZ/Oficio_29958180.html

2845566



29959148



08027.001477/2024-00



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência

INFORMAÇÃO Nº 104/2024/DIOPI/SENASP

Processo: 08027.001477/2024-00

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 4126/2024, de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer (PL/GO).

1. Trata-se de Requerimento de Informação Parlamentar nº 4126/2024, de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer (PL/GO), o qual solicita informações a respeito da notícia que o governo estima a existência de 88 organizações criminosas no país, conforme detalhado:

4) O Ministério da Justiça tem um plano específico para integrar as forças de segurança pública e a inteligência policial, com o objetivo de interromper as atividades dessas facções tanto dentro quanto fora do sistema penitenciário?

10) Por fim, o governo tem alguma previsão para a criação de uma estratégia nacional integrada, envolvendo não apenas o sistema penitenciário, mas também a segurança pública, a Justiça e a sociedade civil, para enfrentar o fortalecimento das organizações criminosas no Brasil?

2. Cumpre observar, preliminarmente, que consiste como atribuição legal da Secretaria Nacional de Segurança Pública -Senasp do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme estabelecido no Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, desempenhar um papel crucial em diversas áreas, incluindo:

I - ...

a) na articulação, na proposição, na formulação, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de políticas, de estratégias, de planos, de programas e de projetos de segurança pública e defesa social;

c) nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública internacionais, federais, estaduais, municipais e distritais;

II - estimular, propor, promover e coordenar a integração da segurança pública e defesa social no território nacional, em cooperação com os entes federativos, incluídas as organizações governamentais e não governamentais;

3. Concernente à Diretoria de Operações e de Inteligência - DIOPI, esta encontra-se inserida na estrutura organizacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, cujas competências estão delineadas no Art. 28 do Decreto nº 11.348, de 2023, nos seguintes termos:

Art. 28. À Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência compete:

I - assessorar a Secretaria nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distritais;

II - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com disposto na [Lei nº 13.675, de 2018](#);

III - promover a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;

IV - coordenar o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e promover a integração dos centros integrados de comando e controle regionais;

V - subsidiar o Secretário na definição da política nacional de inteligência de segurança pública quanto à doutrina, à forma de gestão, ao uso dos recursos e às metas de trabalho;

VI - promover, com os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência, a integração e o compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da Secretaria; e

VII - propor ações de capacitação relacionadas com a atividade de inteligência de segurança pública, a serem realizadas em parceria com a Diretoria de Ensino e Pesquisa.

4. Neste contexto, é atribuição desta Diretoria o fomento a políticas públicas, com desenvolvimento de projetos e programas, tendo por escopo a inteligência de segurança pública, a integração dos centro Integrado de comando e controle nacional e estaduais, a proteção das fronteiras e divisas dos estados, dos biomas brasileiros, além do enfrentamento ao crime organizado, tendo por lastro a atuação integrada dos órgãos de segurança pública, nas esferas federal, estadual e municipal, principalmente, por meio das operações integradas.

5. Revela salientar que esta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência não desenvolve atividades finalísticas de segurança pública, cuja atribuição pertence aos órgãos policiais estaduais e federais, em atenção à autonomia dos entes federados. Nesse sentido, o que ocorre é a realização de apoio em programas e projetos, por intermédio de demandas dos órgãos solicitantes. Com efeito, a DIOPI desempenha, em verdade, o papel de articulador entre as instituições, fomentando e apoiando a realização de operações integradas preventivas e repressivas a infrações penais, para que os órgãos atuem e se auxiliem mutuamente, dentro de suas atribuições legais, e na is recursos materiais e humanos disponíveis, objetivando atender aos ditames da Lei do Susp (Lei n. 13.675, de 2019).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/UV0KRRRZ/Informacao_29959148.html

2845566

6. Ademais, como política pública formulada para o enfrentamento ao crime organizado, prevenção da violência e fortalecimento do sistema de segurança pública, além do estímulo à cooperação entre os estados para garantir a proteção dos cidadãos e a manutenção da ordem pública, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Senasp, no âmbito da DIOPI, mantém o acompanhamento sistemático de temas dentro do escopo que compete à Inteligência de Segurança Pública, em especial sobre eventos que possam gerar impacto na segurança pública, produzindo conhecimento que é compartilhado oportunamente às agências de inteligência federais e estaduais, segundo as regras que regem a atividade de inteligência.

7. Nesse contexto, em atenção ao solicitado, apresento as contribuições desta Diretoria, de acordo com os questionamentos, conforme segue:

4) O Ministério da Justiça tem um plano específico para integrar as forças de segurança pública e a inteligência policial, com o objetivo de interromper as atividades dessas facções tanto dentro quanto fora do sistema penitenciário?

A Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência promove a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública.

Nesse contexto, o Projeto da Rede de Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais (REDE CIISP), estrutura da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, tem por objetivo promover a integração das agências de inteligência de segurança pública, que são constituídas para coletar, produzir e disseminar conhecimento de inteligência sobre possíveis ameaças à segurança pública, dando suporte às equipes operacionais, bem como subsidiando os tomadores de decisão com conhecimentos estratégicos, auxiliando no combate à criminalidade e na formulação de políticas públicas.

A Rede CIISP, a qual contempla um Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública em cada uma das 05 (cinco) regiões do País, é um modelo de produção de conhecimento integrado, sistemático e qualificado de Inteligência de Segurança Pública, formada por Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais (CIISPRs) que reúnem em uma mesma estrutura física representantes estaduais e institucionais, congregando profissionais das Agências de Inteligência de Segurança Pública do Brasil e demais agências de inteligência convidadas, que são responsáveis pela produção de conhecimento das mais variadas temáticas no âmbito da Segurança Pública, estando, entre elas, o acompanhamento das Organizações Criminosas.

De mais a mais, no contexto do "plano específico para integrar as forças de segurança pública e a inteligência policial, com o objetivo de interromper as atividades dessas facções tanto dentro quanto fora do sistema penitenciário", tem-se no âmbito da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI) as redes institucionais decorrentes do Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas – ENFOC. Portanto, tais redes permitem a integração das forças de segurança pública, com o apoio aos órgãos policiais de investigações de infrações penais, bem como no policiamento ostensivo relacionados ao enfrentamento ao crime organizado. Para tanto, demonstra-se de forma sucinta as seguintes redes:

8. Rede Nacional de Recuperação de Ativos - Recupera, com o objetivo de fortalecer o processo de recuperação de ativos no Brasil, aprimorando a identificação, a apreensão, a administração e a destinação de ativos relacionados à prática ou ao financiamento de infrações penais, com a criação e o fortalecimento das unidades de recuperação de ativos nas Polícias Judiciárias, assegurando a capacitação contínua dos policiais envolvidos nessas etapas e garantindo uma cooperação interinstitucional eficaz.

9. Rede Nacional de Unidades Especializadas de Enfrentamento do Narcotráfico – Renarc, com o propósito de intensificar o combate ao tráfico de drogas e às organizações criminosas associadas. O foco principal é promover o compartilhamento seguro e oficial de experiências e boas práticas, facilitar a capacitação integrada e proporcionar apoio operacional e material, fortalecendo assim as unidades especializadas em conjunto com outros órgãos de persecução penal, visando a descapitalização e o estrangulamento financeiro das organizações criminosas não apenas por meio do aumento das apreensões de drogas, mas principalmente através de investigações financeiras e patrimoniais qualificadas, bem como pela identificação, prisão e isolamento das principais lideranças criminosas.

10. Rede Nacional de Unidades Especializadas no Enfrentamento das Organizações Criminosas - Renorcrim, com o objetivo de fortalecer o combate às organizações criminosas por meio da promoção da integração institucional e do compartilhamento de conhecimento entre as unidades especializadas de Combate ao Crime Organizado das Polícias Cíveis dos entes federativos.

11. Rede Nacional de Operações Ostensivas Especializada - Renoe, cujo objetivo é a repressão qualificada ao crime organizado, por intermédio das unidades especializadas das Polícias Militares das 27 Unidades Federativas.

10) Por fim, o governo tem alguma previsão para a criação de uma estratégia nacional integrada, envolvendo não apenas o sistema penitenciário, mas também a segurança pública, a Justiça e a sociedade civil, para enfrentar o fortalecimento das organizações criminosas no Brasil?

Conforme já mencionado, a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência promove a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública.

Nesse contexto, o Projeto da Rede de Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública (REDE CIISP), estrutura da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, tem por objetivo promover a integração das agências de inteligência de segurança pública, que são constituídas para coletar, produzir e disseminar conhecimento de inteligência sobre possíveis ameaças à segurança pública, dando suporte às equipes operacionais, bem como subsidiando os tomadores de decisão com conhecimentos estratégicos, auxiliando no combate à criminalidade e na formulação de políticas públicas.

Também, a Rede CIISP, a qual contempla um Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública em cada uma das 05 (cinco) regiões do País, é um modelo de produção de conhecimento integrado, sistemático e qualificado de Inteligência de Segurança Pública, formada por Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais (CIISPRs) que reúnem em uma mesma estrutura física representantes estaduais e institucionais, congregando profissionais das Agências de Inteligência de Segurança Pública do Brasil e demais agências de inteligência convidadas, que são responsáveis pela produção de conhecimento das mais variadas temáticas no âmbito da Segurança Pública, estando, entre elas, o acompanhamento das Organizações Criminosas.

Já no que se refere à criação de uma estratégia nacional integrada, cumpre destacar, repise-se, o desenvolvimento pela Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI) das redes institucionais decorrentes do Programa Nacional de Enfrentamento às

Organizações Criminosas – ENFOC. É dizer, o Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas – ENFOC corresponde a uma estratégia nacional integrada para o enfrentamento ao crime organizado.

12. Na oportunidade, ressalta-se que a elaboração desta Informação tem como base a compilação das manifestações técnicas das subunidades desta Diretoria.

13. À consideração superior,

Elaborado por:

LIDIANE DE S. S. CORREIA

Servidora Mobilizada responsável pela compilação - DIOPI/SENASP

Ciente. De acordo, encaminhe-se ao Gabinete da Senasp para ciência e providências pertinentes.

RODNEY DA SILVA

Diretor de Operações Integradas e de Inteligência



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY DA SILVA, Diretor(a) de Operações Integradas e de Inteligência**, em 02/12/2024, às 16:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE DE SOUZA SAMPAIO CORREIA, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 02/12/2024, às 16:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29959148** e o código CRC **FD874721**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.





29980701



08027.001477/2024-00



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 11101/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 4126/2024, de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer (PL/GO).

Senhor Secretário,

1. Cumprimtando-o cordialmente, refiro-me ao Requerimento de Informação Parlamentar n.º 4126/2024 (29873994), de 11 de novembro de 2024, por meio do qual o Deputado Federal Gustavo Gayer (PL/GO) requer informações a respeito da notícia que o governo estima a existência de 88 (oitenta e oito) organizações criminosas no país.
2. Preliminarmente, cabe ressaltar que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública é balizada pelo artigo 24 do Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos e norteando-se pelo princípio da autonomia federativa.
3. No escopo dessas atribuições, esta Secretaria promove a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, além de fomentar políticas públicas e operações integradas nessa seara.
4. Em que pese não desenvolver atividades finalísticas de segurança pública de forma autônoma, competência exclusiva dos órgãos policiais estaduais e federais, esta Secretaria atua na integração das forças de segurança pública, com foco no enfrentamento ao crime organizado. Nesse sentido, destacam-se as ações que compõem o Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas – ENFOC, a saber:
 - a) Rede Nacional de Unidades Especializadas de Enfrentamento do Narcotráfico – Renarc: criada com o propósito de intensificar o combate ao tráfico de drogas e às organizações criminosas, promove o compartilhamento seguro e oficial de experiências e boas práticas, facilitando a capacitação integrada e proporcionando apoio operacional e material, visando, em especial, a descapitalização dessas organizações;
 - b) Rede Nacional de Unidades Especializadas no Enfrentamento das Organizações Criminosas - Renorcrim: instituída com fito de fortalecer o combate às organizações criminosas, mediante a integração institucional e o compartilhamento de conhecimento entre as unidades especializadas de Combate ao Crime Organizado das Polícias Civis dos entes federativos;
 - c) Rede Nacional de Operações Ostensivas Especializada - Renoe: objetiva a repressão qualificada ao crime organizado, através das unidades especializadas das Polícias Militares das 27 (vinte e sete) Unidades Federativas.
5. Por fim, considerando a relevância do Requerimento em apreço e visando a resposta pontual aos questionamentos aduzidos, apresento a Informação n.º 104 (29959148).

Atenciosamente,

MARIO LUIZ SARRUBBO
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 03/12/2024, às 20:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p. 882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content Outlook/UV0KRRRZ/Oficio_29980701.html
<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?CodArquivo=2043366>

2845566



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29980701** e o código CRC **FCA1A9F6**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- Requerimento de Informação Parlamentar n.º 4126/2024 (29873994); e
- Informação n.º 104 (29959148).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001477/2024-00

SEI nº 29980701

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala 507, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9892 / 9646 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>

2845566



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mboleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/?codArquivoId=2643366>

p. 882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content Outlook/UV0KRRRZ/Oficio_29980701.html



30161162



08027.001477/2024-00



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

DESPACHO Nº 258/2024/ASSESSORIA-SAL/GAB-SAL/SAL

Destino: **Luciano Bivar - Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados**

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar nº 4.126/2024**

Interessado: **Deputado Gustavo Gayer (PL/GO)**

De ordem, encaminho à DIPROT para envio dos documentos abaixo listados ao Sr. *Luciano Bivar*, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, por intermédio do e-mail ric.primeirasecretaria@camara.leg.br:

- RIC nº 4.126/2024, de autoria do Deputado Gustavo Gayer (29873994);
- OFÍCIO Nº 245/2024/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (30117591);
- OFÍCIO Nº 11101/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ (29980701);
- INFORMAÇÃO Nº 104/2024/DIOPI/SENASP (29959148);
- OFÍCIO Nº 2757/2024/GABSEC/SENAPPEN/MJ (29958180).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Rodrigues Grego (PST)**, Prestador(a) de Serviço de Técnico(a) em Secretariado, em 19/12/2024, às 09:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30161162** e o código CRC **1ED67D5B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.001477/2024-00

SEI nº 30161162



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content Outlook/UV0KRRRZ/Despacho_30161162.html

https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?CodArquivo=2043366

2845566



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2024

(Do Sr. Gustavo Gayer)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública, a respeito da notícia que o governo estima a existência de 88 organizações criminosas no país.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública, quanto a notícia que o governo estima a existência de 88 organizações criminosas no país.

Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informações e, também, tendo como base os informativos veiculados pela imprensa, solicito que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- 1) Quais são as ações imediatas que o Ministério da Justiça está adotando para combater o controle das facções criminosas dentro das penitenciárias?
- 2) O governo tem algum planejamento estruturado para promover uma revisão das condições das penitenciárias brasileiras, especialmente no que tange à superlotação e à falta de recursos, que são fatores propulsores da expansão do poder das organizações criminosas?
- 3) Que medidas estão sendo implementadas para combater a comunicação ilegal (*como celulares e outros dispositivos*) dentro dos pavilhões prisionais, ferramenta





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

Apresentação: 11/11/2024 15:54:05.783 - Mesa

RIC n.4126/2024

essencial para a operação dessas facções?

- 4) O Ministério da Justiça tem um plano específico para integrar as forças de segurança pública e a inteligência policial, com o objetivo de interromper as atividades dessas facções tanto dentro quanto fora do sistema penitenciário?
- 5) Quais são as estratégias do governo para a reintegração de presos, considerando que as organizações criminosas parecem estar mais organizadas do que os próprios programas de ressocialização e reabilitação no sistema prisional?
- 6) Há algum estudo ou plano para promover a desarticulação das facções criminosas por meio de políticas de desprivatização do sistema penitenciário, visto que o modelo atual parece favorecer a atuação de organizações dentro das unidades prisionais?
- 7) O governo tem algum planejamento de longo prazo para reformar o sistema de justiça penal, a fim de reduzir a dependência do sistema prisional como principal meio de punição, e assim diminuir a sobrecarga e a proliferação de facções criminosas?
- 8) Dada a crescente violência associada ao controle das organizações criminosas, o Ministério da Justiça tem alguma iniciativa em andamento para ampliar o uso de tecnologias de monitoramento e controle dentro das unidades prisionais?
- 9) Quais medidas estão sendo tomadas para garantir que as políticas de segurança pública e os direitos humanos sejam equilibrados, prevenindo abusos e, ao mesmo



2845566
* C D 2 4 4 5 0 4 0 1 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

tempo, fortalecendo o combate à atuação dessas facções criminosas?

10) Por fim, o governo tem alguma previsão para a criação de uma estratégia nacional integrada, envolvendo não apenas o sistema penitenciário, mas também a segurança pública, a Justiça e a sociedade civil, para enfrentar o fortalecimento das organizações criminosas no Brasil?

11) Qual o investimento da pasta em construções e reformas de unidades prisionais? ***Favor enviar informações detalhadas por construção, reformas e, detalhando, também, os Estados da federação que elas ocorrem, bem como informar a quantidade de detentos que poderão ser atendidos.***

12) Existe previsão de contratação de novos servidores? Qual a avaliação do MJSP sobre a falta de servidores nas penitenciárias?

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, entenda como relevantes, quanto as ações que estão sendo planejadas ou implementadas para lidar com essa situação preocupante.

JUSTIFICAÇÃO

A recente estimativa do governo, apontando a existência de 88 organizações criminosas atuando dentro de 1.760 pavilhões prisionais no Brasil, é alarmante e acende um sinal de alerta sobre a gravidade da situação que nosso sistema penitenciário enfrenta. Essa realidade não apenas expõe a fragilidade das unidades prisionais, mas também evidencia a





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

complexidade e a profundidade do problema da criminalidade organizada no país.

Segundo notícias veiculadas na mídia¹, levantamento da Senappen (Secretaria Nacional de Políticas Penais), do Ministério da Justiça, mostra que o Brasil tem aproximadamente 100 organizações criminosas. De 2022 a 2024, foram identificadas 88 facções atuantes dentro de 1.760 pavilhões prisionais. O Nordeste aparece como a 1ª região com maior concentração de orcrims (organizações criminosas) – são 46.

Conforme dados obtidos pelo Poder360, a Bahia é o Estado com mais facções: são 21. Em 2º lugar das regiões com mais crimes está o Sul, com 24. O Rio Grande do Sul tem 10 facções diferentes. Em seguida está o Sudeste tem, com 18. Em Minas Gerais, principal Estado de disputa entre o PCC (Primeiro Comando da Capital) e o CV (Comando Vermelho) tem 11 facções. O Norte aparece com 14 organizações criminosas, e o Centro-Oeste, com 10.

Ainda, de acordo com dados obtidos pelo Poder360, o PCC (Primeiro Comando da Capital), criado em São Paulo, é a organização criminosa com maior influência nacional: atua em 24 Estados e o Distrito Federal – a exceção é somente o Rio de Janeiro e o Rio Grande do Sul. O CV original do Rio de Janeiro, atua nos mesmos Estados do PCC, fora São Paulo e Rio Grande do Sul. O estudo da Senappen mostra os estágios das organizações criminosas. Das 88, 72 atuam localmente, 14 têm abrangência regional, e outras duas atuam nacional e internacionalmente.

Ressalta-se, que o fato de organizações criminosas estarem tão enraizadas dentro do sistema prisional é um reflexo de uma série de falhas estruturais e de gestão. Ao invés de oferecerem um espaço para reabilitação e reintegração social, muitas penitenciárias se transformaram em verdadeiros centros de operação de facções criminosas, que continuam a

¹ <https://www.poder360.com.br/seguranca-publica/governo-estima-que-o-brasil-tem-100-organizacoes-criminosas/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

comandar atividades ilícitas fora das grades, mantendo seu poder e influência através de celulares, contrabando e até mesmo dentro do próprio processo judicial.

A presença de tantas facções no sistema prisional também agrava a violência nas ruas. As disputas pelo controle de território, tráfico de drogas e outras práticas criminosas continuam a ceifar vidas e gerar um ciclo contínuo de insegurança, tanto para os próprios detentos quanto para a população em geral. As próprias condições de superlotação e falta de infraestrutura nas prisões são fatores que favorecem a proliferação dessas organizações.

Diante desse cenário, é essencial que o governo e as autoridades competentes adotem medidas mais eficazes para quebrar o ciclo de poder das facções dentro das prisões, garantindo, ao mesmo tempo, que as unidades prisionais cumpram seu papel de reintegração e ressocialização.

Sala das Sessões, em de , de 2024.

Deputado **GUSTAVO GAYER**

PL/GO

